



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA E LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO.

Em 15 de julho de 2025, tendo como local a Prefeitura Municipal de Orindiúva, as partes signatárias do Contrato nº 46/2024, datado em 15 de julho de 2024, plenamente ajustadas, a saber, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**, neste ato representado por **MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS**, e de outro lado a **Lucas Rafael Antunes Moreira**, leiloeiro oficial, conforme Matrícula nº 1179, Carteira de Exercício Profissional nº 20201104, portador da Cédula de Identidade (RG) nº MG-11670601, inscrito no CPF sob nº 014.721.886-16, telefone nº (37) 3242-2001, endereço eletrônico lucasleiloeiro@hotmail.com, localizado na Rua Matias Cardoso, nº 11, Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, de agora em diante denominada simplesmente **contratado**, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, alterada posteriormente, e a autorização contida no despacho exarado do Processo Licitatório nº 33/2024, Pregão Eletrônico nº 01/2024, na qualidade de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato em referência, de acordo com as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira
DA PRORROGAÇÃO

Com fundamento no artigo 104, inciso I, da Lei 14.133/2021, o prazo de vigência do contrato nº 46/2024 fica prorrogada em 6 (seis) meses, vigorando até 15 de janeiro de 2026.

Cláusula Segunda
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do aditamento contratual correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Cláusula Terceira
DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora modificado, que não colidirem com o disposto no presente termo de aditamento.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

Cláusula Terceira - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **CONTRATANTE**, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial.
5. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.
6. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE**, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências estabelecidas pelo artigo 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

Cláusula Quarta
DISPOSIÇÃO FINAL

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 46/2024, em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e signatárias, para que produza todos os seus efeitos jurídicos e legais.

Orindiúva, 15 de julho de 2025.



MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS
Prefeita Municipal

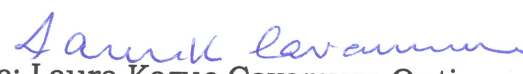
LUCAS RAFAEL
ANTUNES
MOREIRA:0147218861
6

Assinado de forma digital por
LUCAS RAFAEL ANTUNES
MOREIRA:01472188616
Dados: 2025.07.15 10:32:39
-03'00"

Lucas Rafael Antunes Moreira
Contratada

Testemunhas:


Nome: Denise de Almeida Franchi
CPF: 720.137.611-04


Nome: Laura Kazue Cavamura Outi
CPF: 088.518.718-09